



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 2480 DE 26 DE MAIO DE 2011.

Institui o Dia Estadual do Detetive Particular no âmbito do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o “Dia do Detetive Particular” a ser comemorado anualmente no dia 26 de julho, aquele que será incluído no Calendário Estadual.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de maio de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador